



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

EMENDA ADITIVA Nº01, AO PROJETO DE LEI Nº 020/2021

Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 020/2021, o seguinte artigo:

Art. (XXX) – Até o dia 31 de dezembro de cada Exercício, o Poder Executivo deverá encaminhar relatório de monitoramento ao Poder Legislativo, contendo, pelo menos:

- I – Comparação entre previsão e execução das metas físicas e financeiras;
- II – Justificativa, para cada meta, sobre os níveis de execução.

Parágrafo único: Para as metas cujas execuções ficarem abaixo de 70% (setenta por cento) do previsto, deverá haver justificativa fundamentada e detalhada explicitando os motivos do não atendimento da meta prevista.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Vicente Marcos Alves Brandão
VEREADOR VICENTE MARCOS ALVES BRANDÃO
Relator

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas <u>28</u> sob o nº <u>20412021</u>
às <u>13:19</u> Horas.
Bonf. de Minas - MG <u>24/11/21</u>
<i>brandão</i>